Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 907 de quinta-feira, 21 de maio de 2026** | **Nº de páginas: 57**

SUMÁRIO:

- **RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CMAS.** - ;
- **RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - CMAS.** - ;
- **RESOLUÇÃO Nº 09/2026 - CMAS.** - ;
- **RESOLUÇÃO Nº 10/2026 - CMAS.** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026** - ;
- **EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026.** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 192-2026.** - ;
- **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026** - ;
- **DECRETO Nº 153/2026.** - ;
- **Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 365.2026.** - ;
- **PORTARIA Nº 623/2026** - ;
- **PORTARIA Nº 624/2026.** - ;
- **PORTARIA Nº 625/2026.** - ;
- **PORTARIA Nº 626/2026.** - ;
- **PORTARIA Nº 627/2026.** - ;
- **PORTARIA Nº 628/2026.** - ;
- **PORTARIA Nº 629/2026** - ;
- **PORTARIA Nº 630/2026.** - ;
- **PORTARIA Nº 631/2026.** - ;
- **DECRETO Nº 154/2026.** - ;

RESOLUÇÃO

Estado de Sergipe
Município de Itabaiana
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026
De 20 de maio de 2026

Dispõe sobre a aprovação da retificação da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) referente ao exercício do ano 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas através da Lei municipal nº 2.271/2019 de 01 de maio de 2019, alterada pela Lei nº 2.277/2019 de 27 de junho de 2019, e pelo seu Regimento Interno, e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) referente ao exercício do ano 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 20 de maio de 2026

Ana Cláudia de Oliveira Peixoto
ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA PEIXOTO
Presidente do CMAS
Itabaiana/SE

Ana Cláudia de Oliveira Peixoto
Presidente de CMAS
Itabaiana/SE

Endereço: Rua Cecília Vieira dos Santos, 784, bairro Serrano, Itabaiana/SE, CEP: 49503-102
E-mail: cmas@itabaiana.se.gov.br

RESOLUÇÃO

Estado de Sergipe
Município de Itabaiana
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026
De 20 de maio de 2026

Dispõe sobre a aprovação da renovação do certificado de funcionamento da entidade Centro de Ação Social Católica: Lar Cidade de Deus.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas através da Lei municipal nº 2.271/2019 de 01 de maio de 2019, alterada pela Lei nº 2.277/2019 de 27 de junho de 2019, e pelo seu Regimento Interno, e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a renovação do certificado de funcionamento da entidade **Centro de Ação Social Católica: Lar Cidade de Deus**, inscrição CMAS nº 12/1998 e inscrita no CNPJ nº 13.005.905/0002-87, com sede na Avenida Padre Airton Gonçalves de Lima, nº 809, bairro São Cristóvão, CEP 49500-543, Itabaiana/SE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 20 de maio de 2026

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA PEIXOTO
Presidente do CMAS
Itabaiana/SE

Ana Cláudia de Oliveira Peixoto
Presidente do CMAS
Itabaiana/SE

Endereço: Rua Cecília Vieira dos Santos, 784, bairro Serrano, Itabaiana/SE, CEP: 49503-102
E-mail: cmas@itabaiana.se.gov.br

RESOLUÇÃO

Estado de Sergipe
Município de Itabaiana
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026
De 20 de maio de 2026

Dispõe sobre a aprovação da retificação do Plano Municipal de Assistência Social de Itabaiana/SE, com vigência de 2026 a 2029, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas através da Lei municipal nº 2.271/2019 de 01 de maio de 2019, alterada pela Lei nº 2.277/2019 de 27 de junho de 2019, e pelo seu Regimento Interno, e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação do Plano Municipal de Assistência Social de Itabaiana/SE, com vigência de 2026 a 2029, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme disposto em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 20 de maio de 2026

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA PEIXOTO
Presidente do CMAS
Itabaiana/SE

Ana Cláudia de Oliveira Peixoto
Presidente do CMAS
Itabaiana/SE

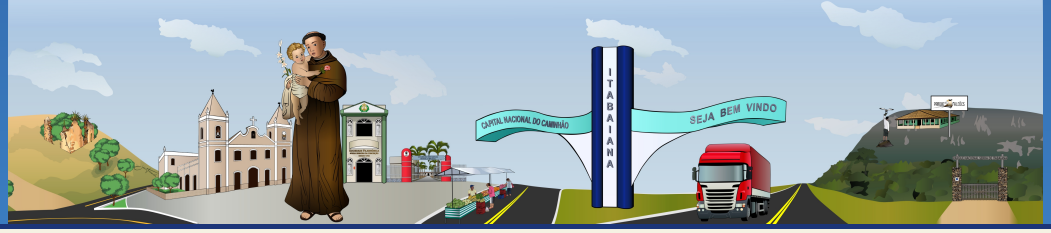
Endereço: Rua Cecília Vieira dos Santos, 784, bairro Serrano, Itabaiana/SE, CEP: 49503-102
E-mail: cmas@itabaiana.se.gov.br

RESOLUÇÃO

PREFEITURA DE ITABAIANA FORTE COMO SEU POVO • selo unicef 2025-2028 • SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMAS)

(2026 a 2029)



PREFEITURA MUNICIAPAL DE ITABAIANA-SE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES)

Maio de 2026, Itabaiana, Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

RESOLUÇÃO

SUMÁRIO

EXPEDIENTE 3
1. APRESENTAÇÃO 4
2. ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 5
2.1. Identificação 5
2.2. Recursos Humanos e Estrutura Organizacional 5
3. CONTROLE SOCIAL 6
3.1. Instâncias de Controle Vinculadas à Assistência Social Municipal 7
4. A CIDADE DE ITABAIANA 7
4.1. Diagnóstico socioterritorial 7
4.2. A Rede Socioassistencial 11
4.2.1. Rede Pública de Assistência Social 12
4.2.2. Benefícios Assistenciais 13
4.2.3. Programas 14
5. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL 17
5.1. Diagnóstico da unidade 17
5.2. Diretrizes para o Fortalecimento (2026-2029) 17
6. OBJETIVOS DO PLANO 18
6.1. Geral 18
6.2. Específicos 18
7. AÇÕES ESTRATÉGICAS (2026–2029) 19
8. FINANCIAMENTO 20
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 21
10. DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS (2026 - 2029) 22
10.1. Eixo 1 – Proteção Social Básica 22
10.2. Eixo 2 – Proteção Social Especial de Média Complexidade 24
10.3. Eixo 3 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade 25
10.4. Eixo 4 – Benefícios Socioassistenciais 26
10.5. Eixo 5 – Gestão 27
10.6. Eixo 6 – Controle Social 29

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Site: http://www.itabaiana.se.gov.br
Endereço: Praça Fausto Cardoso, 12, Centro
CEP: 49500-223
Email: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Prefeito
José Paes dos Santos

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Endereço: Rua Cecília Vieira Santos, 784, Bairro Serrano
CEP: 49503-102
Email: itabaianasocial@hotmail.com
Telefone: (79) 3431-8679
CNPJ: 14.745.480-0001/24
Nível de Gestão: Básica
Porte do Município conforme critérios do MC: Médio Porte

Secretária
Osanir dos Santos Costa
Email: osanirdossantoscosta@gmail.com

RESOLUÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

"Forte como seu povo." É sob este preceito que a Prefeitura Municipal de Itabaiana, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), apresenta o presente Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).

A nova perspectiva da Assistência Social transcende o foco exclusivo nas carências e vulnerabilidades. Sua diretriz central reside na identificação, valorização e mobilização das potencialidades dos indivíduos, das capacidades protetivas das famílias e da energia transformadora dos movimentos sociais. Pautado na garantia de direitos e articulado às demais políticas públicas do território, este plano visa promover aquisições sociais, fomentar a resiliência e o protagonismo de seus usuários. O objetivo é contribuir para a formação de um capital social e humano capaz de superar adversidades socioeconômicas e enfrentar a pobreza em sua multidimensionalidade.

O PMAS (2026–2029) constitui-se como um instrumento legal de planejamento estratégico. Ele sistematiza as ações e projeta a implementação de políticas que visam converter o ordenamento jurídico em realidade transformadora, assegurando a essência dos Direitos Humanos como princípios indivisíveis. Embora a Assistência Social não detenha a responsabilidade exclusiva pelo enfrentamento às desigualdades, ela se estabelece como a porta de entrada para a viabilização de direitos, operando de forma intersetorial.

Este Plano expressa o compromisso do Poder Público Municipal junto à sociedade civil e ao Conselho Municipal. Trata-se de uma rota estratégica que conecta Itabaiana às demais esferas de governo, consolidando um espaço aberto à participação social e à construção de uma cidadania plena. Com este instrumento, reafirmamos o compromisso de consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em nosso município.

RESOLUÇÃO

2. ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. Identificação

A Secretaria de Desenvolvimento Social ocupa uma posição central na estrutura administrativa de Itabaiana, assumindo o compromisso ético e político de garantir o caráter público da seguridade social, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 e regulamentam a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

No âmbito da gestão municipal, a SEDES coordena o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como um mecanismo articulador e provedor de ações de Proteção Social Básica e Especial. Sua atuação é pautada pela garantia de seguranças sociais, fundamentada no monitoramento e avaliação contínua de processos e resultados, visando a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a efetividade no atendimento ao cidadão.

Dentre suas principais atribuições, destacam-se:

- Gestão da Rede: Organização da rede socioassistencial governamental e não governamental.
- Execução Direta: Implementação de programas, projetos, benefícios e serviços integrados.
- Gestão de Recursos: Captação de investimentos e dimensionamento das equipes técnicas necessárias.
- Fortalecimento Democrático: Fomento à participação popular e suporte ao controle social.

A Secretaria atua, ainda, na articulação político-administrativa com as esferas estadual e federal, promovendo a intersetorialidade com políticas de Segurança Alimentar, Habitação, Trabalho (Acessuas) e Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

2.2. Recursos Humanos e Estrutura Organizacional

A gestão do SUAS em Itabaiana conta com um corpo técnico de 158 colaboradores. A distribuição desses profissionais reflete o compromisso com a descentralização dos serviços e a especialização do atendimento, conforme detalhado na estrutura informado na tabela a seguir:

RESOLUÇÃO

Tabela 1 - Tabela de equipamentos e suas naturezas

Equipamento	Natureza da atuação
Órgão Gestor (SEDES)	Planejamento, Gestão Financeira do Fundo, Gestão de Benefícios e Vigilância Socioassistencial.
02 CRAS	Proteção Social Básica e fortalecimento de vínculos familiares.
01 CREAS	Proteção Social Especial de Média Complexidade.
01 CRAM	Atendimento especializado e interdisciplinar às mulheres.
01 Unidade de Acolhimento (Casa Lar)	Proteção Social Especial de Alta Complexidade para crianças e adolescentes.

3. CONTROLE SOCIAL

Conforme a Resolução CNAS nº 237/2006, o controle social é definido como o exercício democrático de acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual e dos recursos financeiros vinculados. Esta intervenção participativa assegura a qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os seus destinatários e estrutura-se em três dimensões fundamentais: política, ética e técnica/administrativa.

A dimensão técnica e administrativa consiste, primordialmente, no monitoramento do ciclo de gestão — que abrange desde a elaboração até a avaliação da Política Pública — incluindo a fiscalização da rede socioassistencial pública e privada. Este controle possui sólidos fundamentos constitucionais, amparado no Art. 5º, inciso LXXIII da Constituição Federal (que estabelece a ação popular) e no Art. 74, § 2º, que legitima qualquer cidadão a denunciar irregularidades perante o Tribunal de Contas.

Especificamente na Assistência Social, o Art. 204, inciso II da Carta Magna, determina que as ações governamentais devem ser norteadas pela "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da política e no controle das ações em todos os níveis".

RESOLUÇÃO

3.1. Instâncias de Controle Vinculadas à Assistência Social Municipal

Os Conselhos Gestores de Políticas Públicas constituem canais efetivos de participação, transformando a cidadania de um preceito jurídico em uma prática social concreta. O papel central dessas instâncias reside no fortalecimento da democracia participativa durante a formulação e implementação das políticas setoriais.

Nesse sentido, a SEDES atua de forma proativa no apoio e fomento aos conselhos específicos, promovendo o empoderamento dos diversos segmentos sociais. Atualmente, além do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a Secretaria presta suporte administrativo e técnico às seguintes instâncias:

- **Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA);**
- **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);**
- **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);**
- **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência (CMDPD).**
- **Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (CMDPI).**

4. A CIDADE DE ITABAIANA

4.1. Diagnóstico socioterritorial

Elevada à categoria de cidade em 1888, Itabaiana consolidou-se sobre fortes tradições agrícolas e mercantis, figurando como um dos municípios sergipanos de maior prosperidade nas últimas décadas. Atualmente, detém a quarta maior concentração populacional do Estado — precedida apenas por Aracaju, Nossa Senhora do Socorro e Lagarto. O perfil de sua população, reconhecido pela laboriosidade e veia empreendedora, tem sido decisivo para o desenvolvimento econômico e social de Sergipe.

Do ponto de vista etimológico, o nome Itabaiana mantém uma conexão intrínseca com sua geografia. Segundo a obra Santas Almas de Itabaiana (CARVALHO, Vladmir Souza de), o termo deriva da junção de três elementos: Ita (pedra, referente à Serra), Taba (aldeia) e Oane (alguém/gente). Em tradução livre, o nome evoca a presença humana na serra: "Naquela serra tem uma aldeia onde mora gente".

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

RESOLUÇÃO

a) Geografia e Demografia

Geograficamente, o município integra a região do Agreste Central Sergipano, situado a 52 km da capital, Aracaju. Sua localização estratégica é servida pelas rodovias BR-235 e BR-101, facilitando o escoamento de produção e a mobilidade regional. O território limita-se:

- Ao Norte: Ribeirópolis e Moita Bonita;
- Ao Sul: Areia Branca, Itaporanga D'Ajuda e Campo do Brito;
- A Leste: Malhador;
- A Oeste: Campo do Brito, Macambira e Frei Paulo.

Com uma área territorial de aproximadamente 336,7 km², Itabaiana possui uma população de 103.440 habitantes, conforme os dados do Censo de 2022 (IBGE). A organização administrativa compreende 15 bairros e 75 povoados. Para fins de execução da Política de Assistência Social, essas localidades são referenciadas e atendidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), conforme o zoneamento territorial.



Figura 1 - Localização do território de Itabaiana dentro do estado de Sergipe.

b) Recursos Naturais e Clima

O município apresenta um clima subúmido ameno, característica de sua posição de transição entre o litoral e o sertão. Sua rede hidrográfica é composta por importantes corpos d'água, com destaque para os rios Jacarecica, das Traíras, das Pedras e da Ribeira, que sustentam a biodiversidade e as atividades produtivas locais.

c) Economia, Cultura e Turismo

A vocação econômica de Itabaiana é fortalecida por seu centro distribuidor de produtos agrícolas. O mercado hortifrutigranjeiro, instituído em 1991, atua como um pilar da economia microrregional, organizando o comércio que garante o sustento de expressiva parcela das famílias locais.

RESOLUÇÃO

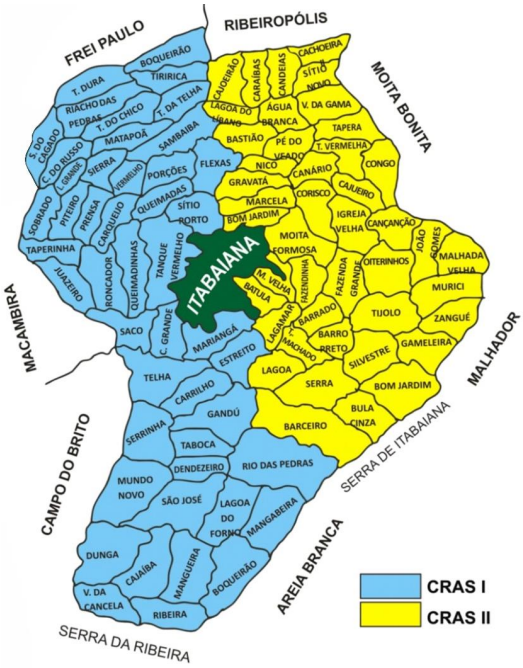


Figura 2 - Divisão de bairros e povoados de Itabaiana por CRAS

No âmbito turístico e cultural, o município destaca-se por eventos e patrimônios de relevância nacional, tais como:

- Parque Nacional Serra de Itabaiana: Principal acidente geográfico e reserva ambiental, com altitude de 659 metros, abrigando cachoeiras e o renomado Parque dos Falcões.
- Eventos de Grande Porte: A Feira do Caminhão.
- Tradição Comercial: A emblemática Feira Livre de Itabaiana.

O calendário oficial é marcado por celebrações religiosas e cívicas, com destaque para a Festa de Santo Antônio (13 de junho), de Nossa Senhora do Bom Parto (última quinta-feira de janeiro) e a celebração do aniversário de emancipação política do município, em 28 de agosto.

d) Povos e Comunidades Tradicionais

No que concerne à caracterização sociodemográfica de povos e comunidades tradicionais, o município de Itabaiana não apresenta, em seu território, agrupamentos remanescentes de quilombos ou comunidades indígenas oficialmente reconhecidas ou certificadas pelos órgãos competentes, tais como a Fundação Cultural Palmares ou a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

Dessa forma, as ações da Política de Assistência Social no município concentram-se no atendimento às vulnerabilidades de indivíduos e famílias inseridos na dinâmica urbana e rural convencional, sem a necessidade de protocolos de atendimento diferenciado voltados a especificidades étnico-raciais de comunidades tradicionais protegidas.

RESOLUÇÃO

O município possui clima sub úmido ameno por localizar-se entre o litoral e o sertão. Sua bacia conta com rios, lagos e lagoas, donde se destacam: Rio Jacarecica, Rio das Traíras, Rio das Pedras e o Rio da Ribeira.

No que tange aos principais atrativos turísticos, destacam-se no município de Itabaiana: A Feira do Caminhão, a Festa do Agricultor, o Parque Nacional Serra de Itabaiana (principal acidente geográfico, onde se encontram cachoeiras e poços de água cristalina), além do Parque dos Falcões e a Feira-Livre.

Vale ressaltar que em Itabaiana existe um centro distribuidor de produtos agrícolas, que hoje funciona como mercado hortifrutigranjeiro, que foi criado em 1991 e exerce uma grande atuação em sua microrregião. Esse mercado foi criado com o objetivo de melhor organizar a feira, já que é dela que muitas pessoas tiram seu sustento.

As principais datas comemorativas do calendário de Itabaiana são de natureza religiosa, com maior destaque à Festa dos Padroeiros: Santo Antônio (dia 13 de junho) e Nossa Senhora do Bom Parto (última quinta do mês de janeiro). Também é celebrado pela população de Itabaiana, o aniversário da cidade, no dia 28 de agosto.

e) Gestão de Riscos e Resposta a Emergências Socioassistenciais

A atuação do município de Itabaiana na prevenção e resposta a situações de emergência é pautada pela intersetorialidade entre a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC). Enquanto a Defesa Civil realiza o mapeamento técnico das áreas de risco, a fiscalização de ocupações irregulares e obras estruturais de contenção, a assistência social assegura a proteção da vida e a dignidade das famílias afetadas.

Historicamente, Itabaiana apresenta vulnerabilidades sazonais. Nos últimos cinco anos, o município monitorou ocorrências de:

- Seca e Estiagem: Fenômeno recorrente no Agreste Central, impactando a segurança alimentar e a subsistência de famílias da zona rural.
- Enxurradas Pontuais: Registradas em períodos de chuvas intensas, especialmente em áreas de topografia acidentada e pontos de drenagem urbana crítica, demandando intervenções de desocupação temporária.
- Deslizamentos: Monitorados preventivamente pela Defesa Civil em encostas específicas, visando a autoproteção da população e a conscientização sobre riscos.

RESOLUÇÃO

Em situações de calamidade ou emergência, a SEDES aciona o Plantão Social, garantindo as seguranças sociais por meio de:

- Disponibilização de Benefícios Eventuais (Auxílio-Aluguel, Cesta Básica, Auxílio-Natalidade e Funeral, conforme a demanda);
- Acolhimento provisório de famílias desalojadas;
- Cadastramento e inclusão prioritária em programas de transferência de renda.

Reconhecendo a urgência em ampliar a capacidade de resposta a desastres climáticos e eventos adversos, o município de Itabaiana adotou a ferramenta de autoavaliação AdaptaSUAS, desenvolvida pelo UNICEF. Este instrumento foi concebido para permitir um diagnóstico preciso das lacunas na proteção social frente a emergências, orientando a elaboração de planos de ação voltados ao fortalecimento da resiliência municipal.

É importante destacar que o município de Itabaiana realizou o preenchimento integral do relatório de autoavaliação do AdaptaSUAS. A conclusão deste processo foi determinante para a consolidação deste Plano Municipal, uma vez que permitiu a identificação clara das recomendações e diretrizes necessárias para um desenvolvimento institucional pleno.

A partir dos resultados obtidos, a SEDES mapeou as prioridades para o período de 2026–2029, estabelecendo protocolos de preparação e resposta que visam mitigar o impacto de calamidades sobre a população vulnerável, garantindo a agilidade na oferta de benefícios eventuais, o acolhimento seguro e a manutenção dos direitos socioassistenciais mesmo em cenários de crise.

4.2. A Rede Socioassistencial

A rede socioassistencial de Itabaiana é constituída por um conjunto integrado de unidades e serviços geridos diretamente pela SEDES. Esta rede opera de forma articulada, visando a integralidade da proteção social no território municipal.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

RESOLUÇÃO

4.2.1. Rede Pública de Assistência Social

a) Proteção Social Básica

Conforme a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145/2004), a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O público-alvo compreende famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação de renda, acesso precário aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos e sociais. Em estrita observância à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), a SEDES executa os seguintes serviços:

- **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): Serviço de oferta continuada, exclusivo do CRAS, que visa fortalecer a função protetiva das famílias.**
- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Organizado em grupos, conforme faixas etárias, focado na prevenção de ocorrências de risco social e na ampliação de trocas culturais e vivenciais.**

b) Proteção Social Especial de Média Complexidade

Esta modalidade oferece atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos, mas cujos vínculos familiares e comunitários, embora fragilizados, não foram rompidos. As intervenções exigem acompanhamento técnico especializado e maior proximidade assistencial. Os serviços executados pela SEDES nesta categoria incluem:

- **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): Oferecido no CREAS para casos de violência, negligência e exploração.**
- **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa: Compreende as modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).**

RESOLUÇÃO

- **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI): Ações estratégicas voltadas à identificação e proteção de crianças e adolescentes em situação de trabalho.**
- **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências: Apoio imediato a famílias e indivíduos desalojados ou afetados por desastres.**

c) Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Visa garantir proteção integral e segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente ou definitivamente de seus núcleos familiares ou comunitários de origem. Em Itabaiana, a SEDES executa:

- **Serviço de Acolhimento Institucional (Modalidade Casa Lar): Unidade destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes, garantindo um ambiente residencial, cuidado personalizado e a preservação dos direitos fundamentais até a reintegração familiar ou adoção.**

4.2.2. Benefícios Assistenciais

a) BPC – É a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem a ter provida por sua família.

b) Benefícios Eventuais – São caracterizados por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Em Itabaiana, são oferecidos: bilhete de passagem, material de construção, urna funerária, cesta básica, enxoval para recém-nascido (Lei 1.794 de 19/09/2014).

RESOLUÇÃO

4.2.3. Programas

a) Programa Bolsa Família (PBF) e Cadastro Único para Programas Sociais

O Bolsa Família configura-se como um programa de transferência direta de renda, destinado a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, devidamente identificadas no Cadastro Único (CadÚnico). O programa visa reduzir a desigualdade social e garantir a sobrevivência imediata, enquanto estimula o acesso a direitos básicos como saúde e educação, buscando romper o ciclo intergeracional da pobreza.

Atualmente, os critérios de elegibilidade para o PBF incluem:

- **Inscrição no Cadastro Único com dados atualizados nos últimos 24 meses;**
- **Renda mensal per capita de até R$ 218,00;**
- **Renda mensal per capita entre R$ 218,00 e meio salário mínimo, condicionado à presença de crianças ou adolescentes (0 a 17 anos) na composição familiar.**

O Cadastro Único é a ferramenta estratégica de gestão que organiza informações socioeconômicas, permitindo ao governo identificar e mapear o perfil das famílias vulneráveis. Ele funciona como a principal porta de entrada para benefícios sociais federais, estaduais e municipais, assegurando que as políticas públicas alcancem quem mais necessita.

A gestão municipal de Itabaiana apresenta um desempenho sólido no monitoramento de sua base de dados, conforme os indicadores atuais:

Tabela 2 - Indicadores sociais do Cadastro único, dados de jan/2026.

Indicador Social	Quantitativo (Famílias)
Total de Famílias no Cadastro Único	26.449
Beneficiárias do Bolsa Família	12.531
Famílias em Situação de Pobreza	11.034
Famílias de Baixa Renda	7.060
Famílias com renda acima de ½ Salário Mínimo	8.355

Considerando que o município já atingiu a meta de atendimento projetada para o programa, a estratégia da Secretaria de Desenvolvimento Social concentra-se agora na Vigilância Socioassistencial e na manutenção da Atualização Cadastral.

RESOLUÇÃO

O foco da gestão é garantir a fidedignidade dos dados para evitar interrupções indevidas de benefícios e assegurar que novas famílias em situação de extrema pobreza sejam prontamente incluídas. A qualidade da base de dados é tratada como prioridade para garantir a eficácia dos investimentos públicos e a proteção social integral no município.

b) Programa Criança Feliz (PCF)

Instituído pelo Decreto Federal nº 8.869/2016 e fundamentado no Marco Legal da Primeira Infância, o Programa Criança Feliz possui caráter eminentemente intersetorial. Seu propósito central é promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância — etapa determinante para aquisições cognitivas, físicas, emocionais e sociais —, considerando o contexto familiar e as particularidades territoriais.

O programa atende gestantes e crianças de até seis anos (72 meses) inscritas no Cadastro Único, com foco prioritário em famílias em situação de vulnerabilidade social. A principal estratégia operacional do PCF são as visitas domiciliares, que visam capacitar e orientar as famílias sobre cuidados parentais, saúde, alimentação e estímulos adequados a cada fase do desenvolvimento infantil.

Em Itabaiana, o Programa Criança Feliz é executado de forma articulada com a Proteção Social Básica, operando em estreita colaboração com os CRAS I e CRAS II. A estrutura técnica está organizada da seguinte forma:

- **Composição das Equipes: Cada unidade (CRAS I e CRAS II) conta com uma equipe dedicada, composta por 01 Supervisor — responsável pela coordenação técnica, planejamento e monitoramento das ações — e 06 Visitadores.**
- **Capilaridade: Os 12 visitadores atuam diretamente no território, realizando o acompanhamento sistemático das famílias beneficiárias.**
- **Objetivos Estratégicos: Esta estrutura garante que as orientações técnicas cheguem ao ambiente doméstico, fortalecendo os vínculos familiares e assegurando que as crianças tenham acesso a oportunidades de desenvolvimento pleno, minimizando os impactos das desigualdades sociais desde o início da vida.**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

RESOLUÇÃO

c) AEPETI (Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)

As Ações Estratégicas do PETI visam identificar e retirar crianças e adolescentes menores de 16 anos de situações de trabalho precoce, protegendo-os de explorações que comprometam seu desenvolvimento físico, intelectual e social. A única exceção legal permitida é a condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Além de articular a rede para assegurar a proteção integral, o programa promove a inclusão das famílias em serviços de orientação e acompanhamento sistemático. Em Itabaiana, o combate ao trabalho infantil é fortalecido por meio do incentivo à profissionalização ética:

- Protagonismo na Aprendizagem: Atualmente, o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) mantém a contratação de 10 jovens aprendizes via CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola).
- Intersetorialidade: Os aprendizes estão distribuídos estrategicamente em diversas pastas do Governo Municipal, incluindo as Secretarias de Agricultura, Desenvolvimento Social, Educação, Fazenda e Saúde, proporcionando uma experiência prática que alia formação profissional e cidadania.

d) PROCAD-SUAS (Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no SUAS)

O PROCAD-SUAS tem como finalidade primordial a ampliação da capacidade operacional do município para o desenvolvimento de atividades essenciais do Cadastro Único. Ele foca na qualificação dos dados por meio da inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral.

As diretrizes do programa em Itabaiana incluem:

- Busca Ativa e Cadastramento Domiciliar: Intensificação das visitas técnicas para regularização de registros de famílias que enfrentam dificuldades de acesso aos equipamentos públicos.
- Qualificação da Base de Dados: Estruturação das unidades do SUAS com recursos que permitam identificar com precisão as vulnerabilidades locais, garantindo que o acesso aos benefícios socioassistenciais seja equânime e alcance os grupos historicamente invisibilizados.

RESOLUÇÃO

5. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial é uma das funções de gestão do SUAS, instituída no município de Itabaiana por meio de Portaria Municipal. Sua missão é produzir e sistematizar informações que permitam conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social na população e o padrão de oferta dos serviços socioassistenciais.

5.1. Diagnóstico da unidade

Atualmente, a função de Vigilância está formalmente instaurada e integrada à rotina da Secretaria de Desenvolvimento Social. Embora não possua um setor com dedicação exclusiva de pessoal, sendo as atribuições compartilhadas por servidores que atuam em outras frentes da gestão, a Vigilância cumpre o papel fundamental de Gestão da Informação.

Suas principais atividades consistem em:

- Operacionalização de Sistemas: Inserção e análise de dados nos sistemas oficiais do Governo Federal, pelas plataformas do MDS.
- Monitoramento da Rede: Acompanhamento contínuo do fluxo de atendimento nos CRAS, CREAS e Cadastro Único.
- Prestação de contas: Cofinanciamento Estadual e Federal.
- Mediação Técnica: Realização de diálogos sistemáticos com coordenadores e equipes técnicas para a resolução de inconsistências ou problemas identificados na coleta de dados territoriais.
- Sistematização de recursos: Realização de Cadastro, vinculação, controle de prazos e documentações e gerenciamento de recursos de Emendas parlamentares recebidas ao órgão Gestor ou à Organizações da Sociedade Civil.

5.2. Diretrizes para o Fortalecimento (2026-2029)

Para o período deste Plano, a gestão municipal compromete-se com o fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, visando evoluir da análise operacional para a inteligência estratégica. As metas estabelecidas são:

RESOLUÇÃO

- **Sistematização de Indicadores: Iniciar a elaboração de indicadores locais que permitam comparar o impacto das políticas públicas ao longo do tempo, indo além da análise pontual de problemas.**
- **Apoio Técnico às Unidades: Qualificar o processo de alimentação dos prontuários e formulários físicos e digitais nos equipamentos (CRAS e CREAS), reduzindo erros de inserção e melhorando a qualidade do dado na fonte.**
- **Fortalecimento da Equipe: Buscar, conforme a disponibilidade orçamentária e administrativa, a progressiva especialização das funções de vigilância, visando garantir maior tempo de dedicação exclusiva para a produção de diagnósticos socioterritoriais.**
- **Integração com o Controle Social: Produzir relatórios técnicos acessíveis para subsidiar as reuniões e decisões do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).**

6. OBJETIVOS DO PLANO

6.1. Geral

Aprimorar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Itabaiana, consolidando-a como uma política pública de proteção, promoção e reparação de direitos. O plano visa garantir a segurança social a famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco, fundamentando-se na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

6.2. Específicos

- **Qualificar a Rede Socioassistencial: Aperfeiçoar a oferta dos serviços de Proteção Social Básica e Especial (Média e Alta Complexidade), em estrita observância à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

RESOLUÇÃO

- Fortalecer o Controle Social: Apoiar técnica e administrativamente os conselhos municipais, garantindo seu caráter paritário e deliberativo como pilares da democratização da gestão;
- Otimizar a Gestão Estratégica: Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação que assegurem a execução eficiente das ações em todos os níveis de proteção;
- Promover a Intersetorialidade: Articular a política de assistência social com as demais políticas setoriais do município, visando o atendimento integral às necessidades dos usuários.

7. AÇÕES ESTRATÉGICAS (2026–2029)

As ações estratégicas para o quadriênio 2026–2029 foram desenhadas de forma pragmática, conectando as diretrizes nacionais do SUAS às particularidades do contexto socioeconômico de Itabaiana. Este corpo de ações possui caráter prioritário e norteia o reordenamento institucional, técnico e operativo da SEDES.

Diretrizes para a Implementação:

- Consolidação e Continuidade: O plano pauta-se na manutenção e potencialização dos programas e serviços já existentes, garantindo que não haja descontinuidade na proteção aos cidadãos.
- Sinergia da Rede: Busca-se a integração efetiva entre as proteções Básica (CRAS) e Especial (CREAS), evitando a fragmentação do atendimento e garantindo que a família seja compreendida em sua totalidade.
- Eficiência Operacional: A lógica da implementação visa erradicar a sobreposição de ações e o paralelismo institucional. O foco é a otimização de recursos humanos, materiais e financeiros para maximizar a efetividade do atendimento cotidiano.
- Gestão Orientada por Dados: Utilizar a Vigilância Socioassistencial para converter a "afirmação do direito" em prática mensurável, saindo do campo das intenções para a concretização de metas.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

RESOLUÇÃO

- **Participação Social: Fortalecer os canais de escuta e participação popular, entendendo que o SUAS só se efetiva com o envolvimento direto da sociedade civil e dos usuários.**

Este planejamento sistêmico exige a revisão constante de conceitos e métodos. Mais do que um documento formal, este Plano é um compromisso de gestão para que as letras da legislação social se transformem em dignidade e desenvolvimento pessoal e social para o povo de Itabaiana.

8. FINANCIAMENTO

O financiamento da Política de Assistência Social em Itabaiana é estruturado por meio do cofinanciamento entre os três entes federados (União, Estado e Município), garantindo a sustentabilidade das ações e a continuidade dos serviços socioassistenciais.

Em estrita observância ao Artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o município de Itabaiana assegura as condições fundamentais para o recebimento de repasses fundo a fundo, mantendo em regular funcionamento:

- **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Instância paritária que assegura a participação da sociedade civil;**
- **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS): Unidade orçamentária que permite a gestão descentralizada dos recursos sob controle do CMAS;**
- **Plano Municipal de Assistência Social (PMAS): Este instrumento de planejamento estratégico.**

A gestão financeira é pautada pelo princípio da descentralização participativa. Isso significa que a aplicação dos recursos federais, estaduais e do tesouro municipal é deliberada localmente, considerando as prioridades territoriais de Itabaiana. Para o quadriênio 2026-2029, a SEDES possui previsão orçamentária alinhada ao Plano Plurianual (PPA), garantindo a previsibilidade necessária para a execução das metas aqui estabelecidas.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

RESOLUÇÃO

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este PMAS não é um documento estático, mas um instrumento de planejamento dinâmico, sujeito a atualizações e aperfeiçoamentos contínuos. Sua execução será acompanhada sistematicamente para permitir ajustes conforme as mudanças nas diretrizes nacionais do SUAS ou a emergência de novas demandas sociais no município.

O processo de monitoramento e avaliação estruturar-se-á em três eixos:

- **Monitoramento Qualitativo e Quantitativo: Cada programa, projeto e serviço possuirá indicadores de desempenho que permitirão avaliar não apenas o alcance das metas numéricas, mas a efetividade das ações na vida dos usuários.**
- **Papel Estratégico da Vigilância Socioassistencial: Como segmento em consolidação na SEDES, a Vigilância será a responsável pela produção de dados técnicos e relatórios de monitoramento. Estes documentos servirão de base para a elaboração das agendas anuais e para a identificação de metas que necessitem de repactuação.**
- **Controle Social e Pactuação: Os resultados obtidos serão apresentados anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Cabe a este conselho, em conjunto com a gestão da SEDES, validar o cumprimento das ações e aprovar o redirecionamento de estratégias para o ano subsequente.**

Dessa forma, o monitoramento e a avaliação asseguram que o PMAS cumpra sua função primordial: transformar as intenções legais em resultados concretos que promovam a cidadania e a proteção social em Itabaiana.

10. DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS (2026 - 2029)

10.1. Eixo 1 – Proteção Social Básica

OBJETIVO: APRIMORAR as ações serviços relativos à Proteção Social Básica no município de Itabaiana, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

DIRETRIZ: FORTALECER a Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.

Tabela 3 – Ações estratégicas e metas para a Proteção Social Básica (CRAS/PAIF)

Serviço	Ação estratégica	Período					Fontes de Financiamento			
		Meta	2026	2027	2028	2029	Municipal	Estadual	Federal	Outras Fontes
CRAS/PAIF	Redefinir a territorialização a partir da construção de novo equipamento (CRAS)	Atualização do mapa				X	X	X	X	
	Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos dos CRAS	100% das unidades	X	X	X	X	X	X	X	
	Implantar novas unidades de CRAS	duas unidades		x		X	X	X	X	X
	Promover de forma permanente treinamento e desenvolvimento de recursos humanos	100% da equipe	X	X	X	X	X	X	X	X
	Elaborar Plano Operacional com metodologia de atendimento às famílias do PAIF	Um plano	X	X	X	X	X			

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA DE ITABAIANA
Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano, Itabaiana - SE, CEP: 49503-102
itabaianasocial@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

RESOLUÇÃO

Tabela 4 - Ações estratégicas e metas para a Proteção Social Básica (SCFV)

Serviço	Ação estratégica	Meta	Período					Fontes de Financiamento			
			2026	2027	2028	2029	Municipal	Estadual	Federal	Outras Fontes
SCFV	Implantar e estruturar brinquedotecas em todos os CRAS	100%	X	X			X		X	
	Fomentar ações intersetoriais e intergeracionais voltadas às crianças, jovens e idosos	100%	X	X	X	X	X	X	X	
	Capacitar profissionais para o trabalho com os grupos de forma emancipadora	100%	X	X	X	X	X	X	X	
	Ofertar oficinas de interesse do público jovem como: teatro, música, esporte, capoeira, dança, artesanato e outros.	100%	X	X	X	X	X	X	X	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA DE ITABAIANA
Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano, Itabaiana - SE, CEP: 49503-102
itabaianasocial@hotmail.com

10.2. Eixo 2 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

OBJETIVO: APRIMORAR as ações serviços relativos à Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Itabaiana, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

DIRETRIZ: FORTALECER a Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação.

Tabela 5 - Ações estratégicas e metas para a Proteção Social Especial de Média Complexidade

Serviço	Ação estratégica	Período					Fontes de Financiamento			
		Meta	2026	2027	2028	2029	Municipal	Estadual	Federal	Outras Fontes
CREAS/ PAEFI	Reavaliar a dinâmica de funcionamento dos serviços ofertados no CREAS	100%	X	X	X	X	X			
	Promover, de forma permanente, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos	100% da equipe	X	X	X	X		X	X	
	Realizar mobilização social específica a cada público do CREAS	Um para cada evento	X	X	X	X	X	X	X	X
	Construir mais um CREAS com vistas ao melhor atendimento para a população em condição de violação de direitos	Uma Unidade				X				
	Monitorar e avaliar os fluxos de atendimento, considerando os princípios do SINASE	100%	X	X	X	X	X	X	X	X
	Fortalecer e ampliar a rede de parcerias	100%	X	X	X	X				
	Promover, de forma permanente, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos	100% da equipe	X	X	X	X	X	X	X	
	Construir grupos de convivência familiar articulados ao PAEFI	04 grupos	X	X	X	X	X			

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA DE ITABAIANA
Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano, Itabaiana - SE, CEP: 49503-102
itabaianasocial@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

10.3. Eixo 3 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

OBJETIVO: IMPLANTAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Especial de Alta Complexidade no município de Itabaiana, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

DIRETRIZ: FORTALECER a Proteção Social Especial de Alta Complexidade como espaço de garantia de proteção integral, orientação e acompanhamento de indivíduos e/ou famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Tabela 6 - Ações estratégicas e metas para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Serviço	Ação estratégica	Período					Fontes de Financiamento			
		Meta	2026	2027	2028	2029	Municipal	Estadual	Federal	Outras Fontes
Casa Lar	Fortalecer o serviço da Casa Lar com a estrutura física de acordo com as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes", considerando a inclusão de pessoas com deficiência	Equipamento adequado	X	X	X	X	X	X	X	
	Fomentar o diálogo com o Poder Judiciário	Reuniões semestrais	X	X	X	X	X			
	Estabelecer acompanhamento permanente dos processos relativos aos abrigados	100% dos casos acompanhados	X	X	X	X	X			
	Promover de forma permanente, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos	100% da equipe	X	X	X	X	X	X	X	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA DE ITABAIANA
Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano, Itabaiana - SE, CEP: 49503-102
itabaianasocial@hotmail.com

10.4. Eixo 4 – Benefícios Socioassistenciais

OBJETIVO: PRESTAR, de forma articulada, às demais garantias os benefícios assistenciais às famílias que necessitam do referido atendimento.

DIRETRIZ: PROMOVER a superação das situações e vulnerabilidade junto às famílias atendidas nos serviços do SUAS.

Tabela 7 Ações estratégicas e metas para os Benefícios Socioassistenciais

Serviço	Ação estratégica	Período					Fontes de Financiamento			
		Meta	2026	2027	2028	2029	Municipal	Estadual	Federal	Outras Fontes
Cadastro Único	Equipar adequadamente os postos de atendimento do CADÚNICO, com aquisições de mobiliários e equipamentos pertinentes às atividades desenvolvidas	100% das unidades de atendimento		X	X		X	X	X	
	Realizar busca ativa nos territórios dos CRAS	100%	X	X	X	X	X			
	Promover de forma permanente treinamento e desenvolvimento de recursos humanos	100% da equipe	X	X	X	X	X	X	X	
Bolsa Família	Inserir beneficiários do PBF nas atividades desenvolvidas pelo CRAS	Mensalmente	X	X	X	X	X			
	Acompanhar beneficiários em descumprimento das condicionalidades	Mensamente	X	X	X	X	X			
Bolsa Família	Formalizar fluxo de atendimento para otimizar os serviços prestados	100%	X				X			
	Garantir o atendimento emergencial com materiais específicos para situações diversas	100%	X	X	X	X	X			

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA DE ITABAIANA
Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano, Itabaiana - SE, CEP: 49503-102
itabaianasocial@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

RESOLUÇÃO

10.5. Eixo 5 – Gestão

OBJETIVO: APRIMORAR as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

DIRETRIZ: FORTALECER a gestão do SUAS a nível municipal.

Tabela 8 - Ações estratégicas e metas para a Gestão

	Ação estratégica	Meta	Período				Fontes de Financiamento			
			2026	2027	2028	2029	Municipal	Estadual	Federal	Outras Fontes
Serviço	Garantir a execução dos serviços de acordo com a NOB/SUAS e NOB/RH	100% dos serviços	X	X	X	X	X	X	X	
	Formalizar e aprimorar os fluxos de atendimento através de protocolos dos serviços da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	100%	X	X	X		X	X	X	
	Potencializar a rede socioassistencial e a atuação intersetorial	100%	X	X	X	X	X	X	X	
	Ampliar e aprimorar as estratégias de comunicação com a população	100% das ações divulgadas	X	X	X	X	X			
	Monitorar e avaliar os indicadores sociais do município, visando o aprimoramento das ações	Semestral	X	X	X	X	X	X	X	
	Fortalecer a Vigilância Socioassistencial	Serviço implantado	X				X		X	
	Monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Assistência Social	Anualmente	X	X	X	X	X			

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA DE ITABAIANA
Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano, Itabaiana - SE, CEP: 49503-102
itabaianasocial@hotmail.com

RESOLUÇÃO

Serviço	Ação estratégica	Meta	Período				Fontes de Financiamento			
			2026	2027	2028	2029	Municipal	Estadual	Federal	Outras Fontes
	Elaborar a Agenda Anual de Atividades baseada nas ações estratégicas previstas para cada ano de execução do PMAS 2026 - 2029	01 Agenda	X	X	X	X	X			
	Garantir infraestrutura necessária ao funcionamento dos serviços socioassistenciais (material permanente, de consumo e veículo)	Serviços estruturados	X	X	X	X	X	X	X	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA DE ITABAIANA
Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano, Itabaiana - SE, CEP: 49503-102
itabaianasocial@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

RESOLUÇÃO

10.6. Eixo 6 – Controle Social

OBJETIVO: APOIAR os conselhos enquanto instancias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, como forma de democratizar a gestão.

DIRETRIZ: FORTALECER o controle social do SUAS.

Tabela 9 - Ações estratégicas e metas para o Controle Social

Serviço	Ação estratégica	Meta	Período					Fontes de Financiamento				
			2026	2027	2028	2029	Municipal	Estadual	Federal	Outras Fontes
Controle Social	Apoiar a elaboração do Plano de capacitação dos Conselhos a cada mandato	01 plano	X	X	X	X	X	X	X	
	Fortalecer a secretaria executiva dos conselhos com a infraestrutura necessária (física, material e de RH) para a manutenção das suas atividades	Secretaria implantada					X			
	Apoiar os Conselhos na realização de atividades educativas visando a sensibilização e mobilização da sociedade acerca do Controle Social e temas afins	100% das atividades contidas no Plano	X	X	X	X	X			X
	Adequar legislação do CMAS às normas atuais vigente	Conselho funcionando conforme legislação					X			
	Garantir a participação de conselheiros em capacitações fora do município	Conforme deliberação	X	X	X	X	X	X	X	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA DE ITABAIANA
Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano, Itabaiana - SE, CEP: 49503-102
itabaianasocial@hotmail.com

RESOLUÇÃO

Estado de Sergipe
Município de Itabaiana
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026
De 20 de maio de 2026

Dispõe sobre a aprovação, através do Sistema Estrutura SUAS, da execução de Emenda Parlamentar de comissão destinada para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana/SE, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas através da Lei municipal nº 2.271/2019 de 01 de maio de 2019, alterada pela Lei nº 2.277/2019 de 27 de junho de 2019, e pelo seu Regimento Interno, e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, através do Sistema Estrutura SUAS, a execução da Emenda parlamentar do tipo de comissão, da Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R$ 400.000,00, cujo número da programação é nº 280290820260003 para o Grupo de Natureza de Despesa (GND) do tipo 3 (custeio), destinada para o **Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana/SE**, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.745.480/0001-24.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 20 de maio de 2026

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA PEIXOTO
Presidente do CMAS
Itabaiana/SE

Ana Cláudia de Oliveira Peixoto
Presidente do CMAS
Itabaiana/SE

Endereço: Rua Cecília Vieira dos Santos, 784, bairro Serrano, Itabaiana/SE, CEP: 49503-102
E-mail: cmas@itabaiana.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DO
CONTRATO Nº 171/2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico N.º 011/2025 – Ata Registro de Preço nº 033/2025.
OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparação, adaptação e modificação e/ou alteração em praças públicas de responsabilidade do município, (Praça Jubal Carvalho– Bairro Serrano), conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCHA LTDA
VALOR R$ 68.212,88 (sessenta e oito mil duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos);
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.27 – Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura dos Serviços Públicos e de Habitação 15.452.0003.2205 - Manutenção dos Serviços Públicos 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais Fonte: 15000000
NOTA DE EMPENHO: nº 05200002/2026.

Itabaiana/SE, 20 de Abril de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 111/2020.

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONTRATO n° 111/2020- Pregão Presencial 001/2020 SRP FMS.
CONTRATADA: Marcelo Marcos Santos-ME
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) meses
PRAZO ACRESCIDO 1º: 12 (doze) meses
PRAZO ACRESCIDO 2°: 12 (doze) meses
PRAZO ACRESCIDO 3°: 12 (doze) meses
PRAZO ACRESCIDO 4°: 12 (doze) meses
PRAZO ACRESCIDO 5°: 03 (três) meses
PRAZO ACRESCIDO 6º: 03 (três) meses
PRAZO ACRESCIDO 7°: 03 (três) meses
PRAZO ACRESCIDO 8º: 03 (três) meses
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 72 (setenta e dois) meses, ou seja, até 01 de setembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §4º da Lei n° 8.666/93.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Necessidade da continuidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao termo aditivo.
PARECER JURÍDICO: 197/2026

Itabaiana, 21 de Maio de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO
CONTRATO n° 173/2025.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n° 026/2025.
OBJETO: Contratação de empresa de Serviços de Assessoria e Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de estudos e avaliações, com foco na sustentabilidade econômico financeira do sistema municipal de educação deste município.
CONTRATADA: ALCÂNTARA CONTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, contados da assinatura do termo contratual.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.22- Secretaria Administração e do Planejamento 04.128.0001.2155- Qualificação e Capacitação dos servidores da Secretaria de Administração e do Planejamento 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.39.19 – Exposições, Congressos e Conferências Fonte 15000000
NOTA DE EMPENHO: Nº. 05200005/2026

Itabaiana/SE, 20 de Maio de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

EXTRATO

Extrato do Contrato nº 192/2026

Número/Protocolo: Pregão Eletrônico nº 002/2026/PMI – Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo copa, cozinha, limpeza e outros para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: ATACADÃO SÃO MIGUEL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.296.362/0001-46
Valor: Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de R$ R$ 4.528,85 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) totalizando um valor global estimado de R$ 4.528,85 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, tão somente, na ocorrência de fato motivador, devidamente justificado, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei n° 14.133, de 2021 c/c parágrafo único do Art. 22 e Art. 36, ambos do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c §1º, do Art. 14, do Decreto municipal Nº 318/2024.
Classificação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA; Nomenclatura e Classificação Programática:10.122.0007.2089 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA SAÚDE; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; 10.301.0007.2093 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica:33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 10.302.0007.2095 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;10.305.0007.2099 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLOGIA; Classificação Econômica:33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
Nota de Empenho: 05210003/ 05210004

Itabaiana/SE, 21 de maio de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

Objeto: Registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições parceladas de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel s-500 e s-10), que atenderão a Secretaria Municipal de Saúde e a demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.
Início de Acolhimento das Propostas: 22/05/2026 (vinte e dois de maio de dois mil e vinte e seis) a partir das 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília.
Início da Sessão e Disputa: 03/06/2026 (três de junho de dois mil e vinte e seis) a partir das 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília.
Classificação orçamentária: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a classificação orçamentária será informada no ato da contratação.
Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal N° 518/2023 e Decreto Municipal nº 091/2023.
Parecer jurídico: 044/2026.
Local: Licitanet Licitações On-Line (https://licitanet.com.br/).

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Vereador Olimpo Grande, nº 133, Bairro Porto, Cep 49.510-200, Itabaiana, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelos telefones: (79) 3431-9712, pelos sites https://itabaiana.se.gov.br/ e https://licitanet.com.br/, ou através dos e-mails: licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br e lic.saude.ita@gmail.com.

Itabaiana/SE, 21 de maio de 2026.

Marília Danniela Cardoso dos Santos
Setor de Licitações

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

MAIO/2026

DECRETO 153/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0223 SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA
2186 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.000,00
	Soma da Ação:	**48.000,00**
	Soma da Unidade:	**48.000,00**
	Total Geral:	**48.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0222 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO
2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
	Soma da Ação:	**48.000,00**
	Soma da Unidade:	**48.000,00**
	Total Geral:	**48.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 20 de maio de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

PORTARIA Nº 365 / 2026
De 21 de Maio de 2026

EXONERA Assessor(a) Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Lei complementar nº 28/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Assessor Especial no respectivo cargo citado abaixo do quadro de servidor comissionado **lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana**:

NOME	CPF	CARGO COMISSIONADO
JOSE CARDOSO DOS SANTOS IRMAO	555.***. ***- 53	ASSESSOR ESPECIAL III

Art. 2º. A presente portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, em 21 de Maio de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Av. Olímpio Grande, 133 - Porto – Itabaiana/SE - CEP: 49521-200

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 623/2026
DE 20 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal N° 2.705/2023, o Decreto Municipal N° 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8°, do Decreto Municipal N° 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I. Karolaine dos Santos Meneses, portadora do CPF. 074.***.***-52 Gestora do Contrato

II José Guilherme Silva Tavares, CPF nº 067. *** . *** 78 Fiscal do Contrato

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Jeane Menezes de Lima- CPF n° 975.***.***- 20 Gestora do Contrato - Substituta;

II – Jussimara Brandão de Jesus Santos, CPF n° 722.***.***-93 – Fiscal Substituta do Contrato;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 173/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 026 /2026;

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ALCÂNTARA CONTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	inscrição de servidores em curso de capacitação com especialistas de renome nacional em licitações, contratações públicas, planejamento e governança "LICITA SERGIPE 2026", a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, no ARCUS HOTEL, em Aracaju-SE.	O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, contados da assinatura do termo contratual.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 20 de maio de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568 PREFEITO ITABAIANA/SE 2026.05.20 12:56:42-03'00'

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Cientes:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 621 /2026
DE 21 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal N° 2.705/2023, o Decreto Municipal N° 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8°, do Decreto Municipal N° 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9° e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-88 – Gestor do Contrato

II - Kleverton Andrade Carvalho - CPF nº. 719.***.***-49– Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I Jose Wilson Lima - CPF nº. 008.***.***.-02 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Gabriel Carvalho Santos – CPF nº 068.***.***75 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 134/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Contratação de show musical do Cantor **NATTAN**, para apresentação artística na programação do dia 11 de junho de 2026 às 00:30hrs do dia 12 de junho na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da 59ª (quinquagésima nona) Feira do Caminhão "Festa dos Caminhoneiros" e proposta da Contratada.	O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo sua execução realizada na programação do dia 11 de junho de 2026, às 00:30hrs do dia 12 de junho na Praça Etelvino Mendonça, conforme programação, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 21 de Maio de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTES:

Cleverton Teles de Jesus

Kleverton Andrade Carvalho

Jose Wilson Lima

Gabriel Carvalho Santos

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 635/2026
DE 21 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-88 – Gestor do Contrato

II - Kleverton Andrade Carvalho - CPF nº. 719.***.***-49– Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I Jose Wilson Lima - CPF nº. 008.***.***.-02 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Gabriel Carvalho Santos – CPF nº 068.***.***75 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 635/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 024 /2026

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
D&R Produtora Publicidade Locações e Eventos Gerais Ltda-ME	Contratação de serviço de show artístico da BANDA FORRÓ DA DISCARADA, a ser realizado no dia 07 de junho de 2026, às 20:00hrs, na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da 59ª (quinquagésima nona) Feira do Caminhão "Festa dos Caminhoneiros, conforme proposta da Contratada.	O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo sua execução realizada na programação do dia 07 de junho de 2026 às 20:00hrs, na Praça Etelvino Mendonça conforme programação, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 21 de maio de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTES:

Cleverton Teles de Jesus

Kleverton Andrade Carvalho

Jose Wilson Lima

Gabriel Carvalho Santos

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 626/2026.
DE 21 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Rykelme Mendonça de Jesus – CPF nº. 084.***.***-94 – Gestor do Contrato

II - Elaine da Cunha Menezes – CPF nº 048.***.***-44 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Jhon Lennon Gomes Santos - CPF nº. 072.***.***-75 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Kelly Pinto Freire – CPF nº. 033. ***.***-48 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 176/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 007/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CONSTRUIR EMPREEDIMENTOS LTDA	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Reforma e Ampliação do Centro Educacional Judite Dantas de Andrade no município de Itabaiana, Sergipe.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 21 de maio de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito do Município de Itabaiana/SE.

Ciente:

Rykelme Mendonça de Jesus
Gestor do Contrato

Elaine da Cunha Menezes
Fiscal Setorial do Contrato

Jhon Lennon Gomes Santos
Gestor do Contrato - Substituto

Keily Pinto Freire
Fiscal setorial do Contrato - Substituto

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 627/2026
De 21 de maio de 2026.

Tornar sem efeito a Nomeação do **Assessor Especial VI** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, em especial no disposto § 7° do art. 29 da Lei Complementar nº 011/2009 e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Tornar sem efeito a Nomeação do Assessor(a) Especial VI de **ANTONIO ARMANDO LIMA OLIVEIRA,** portador(a) do CPF n° **078.***.***-44,** realizada através da Portaria nº 616/2026, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de maio de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 21 de maio de 2026.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 628 /2026
De 21 de maio de 2026.

Conceder Adicional por Elevação de Escolaridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e considerando o Art.10 da Lei Complementar n° 65/2019, **RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **Adicional por Elevação de Escolaridade**, no percentual de 10% sobre o vencimento do salário base, as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	CPF
CARMEN VIRGÍNIA DIAS BARBOSA ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	028.***.***-46
VILMA DOS SANTOS COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	660.***.***-04

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 21 de maio de 2026.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 629 /2026
De 21 de maio de 2026.

Conceder Gratificação de Produtividade e Qualidade – GPQ

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **Gratificação de Produtividade e Qualidade – GPQ,** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CPF
ADEMILSON BARBOSA DIAS	660.***.***-20

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 21 de maio de 2026.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 630 /2026
De 21 de maio de 2026.

Exonerar Assessor Especial I e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar **EVERTON PEREIRA SANTOS,** portador (a) do **CPF: 061.***.***-27**, do cargo de **Assessor Especial I – CC-001.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 21 de maio de 2026.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 631 /2026
De 21 de maio de 2026.

Nomear e Conceder Verba de Representação de **Assessor Especial III** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear e Conceder Verba de Representação de 31,5% do cargo de **Assessor Especial III,** ao servidor **MATHEUS ANDRADE MENDONÇA CORREIA,** portador (a) do CPF: **082. ***. ***-24.**

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 21 de maio de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10 **MAIO/2026**

DECRETO 154/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 8.211.458,23 (OITO MILHÕES E DUZENTOS E ONZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0203	**CONTROLADORIA GERAL**	
2007	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	240,00
	Soma da Ação:	**240,00**
	Soma da Unidade:	**240,00**
0222	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO**	
2150	ATENDIMENTO A PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
2155	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	210,00
	Soma da Ação:	**210,00**
	Soma da Unidade:	**30.210,00**
0224	**SECRETARIA DA CULTURA**	
2180	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.181.008,23
	Soma da Ação:	**8.181.008,23**
	Soma da Unidade:	**8.181.008,23**
	Total Geral:	**8.211.458,23**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0202	**PROCURADORIA GERAL**	
2004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
	Soma da Unidade:	**30.000,00**
0203	**CONTROLADORIA GERAL**	
2006	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores	240,00
	Soma da Ação:	**240,00**
	Soma da Unidade:	**240,00**
0222	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO**	
2155	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210,00
	Soma da Ação:	**210,00**
	Soma da Unidade:	**210,00**
0227	**SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRURURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE HABITAÇÃO**	
1202	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E/OU GINÁSIO DE ESPORTES	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	7.661.008,23
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	520.000,00
	Soma da Ação:	**8.181.008,23**
	Soma da Unidade:	**8.181.008,23**
	Total Geral:	**8.211.458,23**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10 **MAIO/2026**

DECRETO 154/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 21 de maio de 2026.



JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana